

**EDITAL Nº 002/2025 FMEBC
BOLSA ATLETA 2025**

A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, definindo as regras para seleção de atletas, paratletas/guias beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2025, em consonância com a legislação vigente e estabelecendo o valor total de **R\$ 1.600,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú, Lei nº 933 de 03 de abril de 1990, especificamente o Artigo 175, item VIII, bem como o Artigo 200, item V.

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.344 de 15 de setembro de 2011, que cria o Sistema Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, capítulo VII, da Bolsa Atleta, bem como a Lei Municipal nº 3.505 de 15 de outubro de 2012 e a Lei Municipal nº 4.821 de 20 de novembro de 2023 que alteram a Lei nº 3.344 de 15 de setembro de 2011, e demais legislações pertinentes, como o Decreto Municipal nº 6.370 de 24 de novembro de 2011, que regulamenta o Sistema Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (SMEBC), e o Decreto Municipal nº 7.005 de 21 de maio de 2013, que regulamentam a Lei Municipal nº 3.344 de 15 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO, o plano de trabalho estabelecido para 2025, como prioridade da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú à participação efetiva nas competições oficiais da FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte: JESC, PARAJESC, PARAJASC, JASC, JOGUINHOS e OLESC.

1. DAS MODALIDADES

1.1 – O Programa Bolsa Atleta 2025 atenderá as modalidades em que o Município de Balneário Camboriú vem sendo representado em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional, internacional e mundial abaixo relacionadas:

1.1.1 – Olímpicas: **Atletismo; Basquetebol, Basquetebol 3x3, Boxe, Ciclismo; Futebol; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Handebol; Judô; Natação; Skate; Surf; Taekwondo; Tênis; Tênis de Mesa; Tiro Esportivo; Triathlon; Voleibol e Vôlei de Praia;**

1.1.2 – Paralímpicas ou Paradesportivas: **Atletismo; Basquetebol em cadeira de rodas; Bocha; Ciclismo; Futsal; Handebol em cadeira de rodas; Natação; Surf; Tênis de Mesa; Tênis em cadeira de rodas e Xadrez;**

1.1.3 – Não Olímpicas: **Futsal; Karatê; Bocha; Jiu-Jitsu; Hapkido; Mixed Martial Arts - MMA; Pádel; Xadrez; Beach Tennis; Kung-fu Wushu e Muay Thai.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A administração pública municipal disponibilizará formulário eletrônico em sítio na internet, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, no período de **04/02/2025 até às 23h59min do dia 18/02/2025** para que os atletas ou paratletas/guias interessados na inscrição ao Programa Bolsa Atleta 2025 possam efetuar o registro online do protocolo de documentos na Plataforma 1DOC, assunto: FMEBC – Inscrição Bolsa Atleta, utilizando o CPF e o e-mail do atleta ou paratleta/guia solicitante, e ao final, ser assinado digitalmente pelo atleta ou paratleta/guia solicitante;

2.2 – Para inscrição o requerente deverá atender cumulativamente os requisitos do Art. 32 da Lei Municipal nº 3.344/2011, apresentando os seguintes documentos **obrigatoriamente** em formato Portable Document Format (pdf.), legível:

2.2.1 – Comprovar idade mínima de 12 (doze) anos na data do protocolo de inscrição, por meio da cópia do documento de identidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.821 de 20 de novembro de 2023;

2.2.2 – Comprovar vínculo a alguma entidade de prática esportiva ou paradesportiva, ou entidade de administração esportiva da respectiva modalidade em 2024;

2.2.3 – Termo de Indicação Técnica e Planejamento de Competição para 2025 comprovando a participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito estadual, nacional, internacional ou mundial em 2024 acompanhado de documentação comprobatória dos resultados obtidos em 2024, através de súmulas de campeonatos, boletins de campeonatos ou declarações da classificação final da competição que qualifica o atleta ou paratleta/guia para o Programa Bolsa Atleta 2025, e também o planejamento anual de participação em, no mínimo, uma competição da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte em 2025 (JESC, PARAJESC, PARAJASC, JASC, JOGUINHOS e OLESC) para as modalidades e categorias que compõem Programa Oficial da FESPORTE, e, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria para competições de âmbito estadual, nacional, internacional ou mundial em 2025 para as modalidades que NÃO compõem o Programa Oficial da FESPORTE, conforme **ANEXO 1 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2025**, ou conforme **ANEXO 2 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2025 PARA ATLETA OU PARATLETA/GUIA EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL** quando o requerente se enquadrar no disposto do parágrafo 3 do Art. 32 da Lei Municipal nº 3.344/2011, assinada por:

- a) Profissional de Educação Física efetivo e lotado na Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú designado com técnico responsável para a modalidade e categoria, ou;
- b) Professor de Educação Física efetivo da Secretária de Educação de Balneário Camboriú e cedido a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú designado com técnico responsável para a modalidade e categoria, ou;
- c) Instrutor ou Assistente Esportivo com contrato vigente de credenciamento para a modalidade e categoria do Chamamento Público 001/2023 do Programa Mais Esporte Mais Saúde da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, ou;
- d) Profissional de Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF/SC para as modalidades: Skate; Tênis; Tiro Esportivo; Triathlon; Hapkido; Padel; Muay Thai; Basquete 3x3; Basquete em cadeira de rodas; Handebol em cadeira de rodas e Tênis em cadeira de rodas;

2.2.4 – Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Balneário Camboriú, bem como utilizar a marca oficial do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, conforme **ANEXO 3A – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme **ANEXO 3B – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com mais de 18 (dezoito) anos de idade;

2.2.5 – Apresentar, no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, comprovante de matrícula e de frequência em instituição de ensino público ou privada em 2025, ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

2.2.6 – Comprovar residência em Balneário Camboriú em 2023 e 2024 (conta de energia elétrica, água, gás ou telefone) em nome do beneficiário ou pais, e em caso de aluguel ou cessão de espaço a qualquer título, declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, confirmando a residência em Balneário Camboriú em 2023 e 2024, acompanhado do comprovante (conta de energia elétrica, água, gás ou telefone) em nome do proprietário do imóvel em 2024;

2.2.6.1 – A Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025 poderá dispensar a exigência acima, conforme previsto no parágrafo 3 do Art. 32 da Lei Municipal nº 3.344/2011, para o atleta ou paratleta/guia com desempenho extraordinário que venham fixar domicílio e comprovem residência em Balneário Camboriú em 2024 ou 2025 (conta de energia elétrica, água, gás ou telefone) em nome do beneficiário ou pais, e em caso de aluguel ou cessão de espaço a qualquer título, declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, confirmando a residência em Balneário Camboriú em 2024 ou 2025, acompanhado do comprovante (conta de energia elétrica, água, gás ou telefone) em nome do proprietário do imóvel em 2024 ou 2025, conforme **ANEXO 2 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2025 PARA ATLETA OU PARATLETA/GUIA EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL**;

2.2.6.2 – Atleta ou paratleta/guia que resida em outro município deve comprovar participação em competições em 2023 e 2024 representando Balneário Camboriú através de súmulas de campeonatos, boletins de campeonatos ou declarações da classificação final da competição, e apresentar comprovante de residência do ano de 2024 (conta de energia elétrica, água, gás ou telefone) em nome do beneficiário ou pais, e em caso de aluguel ou cessão de espaço a qualquer título, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência acompanhado do comprovante (conta de energia elétrica, água, gás ou telefone) em nome do proprietário do imóvel em 2024, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.505 de 15 de outubro de 2012;

2.2.7 – Apresentar documento da Federação Catarinense da respectiva modalidade atestando ser atleta ou paratleta/guia federado e vinculado em 2025 a entidade esportiva exclusivamente sediada no Município de Balneário Camboriú;

2.3 – É de exclusiva responsabilidade do atleta ou paratleta/guia o acesso, preenchimento das informações e acompanhamento do processo do Programa Bolsa Atleta 2025 na Plataforma 1DOC mediante utilização de login e senha pessoal;

2.4 – No caso da apresentação na Plataforma 1DOC de mais de uma solicitação de inscrição ao Programa Bolsa Atleta 2025 pelo atleta ou paratleta/guia dentro do prazo de inscrição será considerada para todos os efeitos apenas a última solicitação enviada;

2.5 – Caso a documentação for considerada insuficiente pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025, o atleta ou paratleta/guia poderá, no prazo de 1 (um) dia após a divulgação pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú da lista prévia das solicitações ao Programa Bolsa Atleta 2025, realizar o registro online na Plataforma 1DOC da documentação complementar ou informações adicionais, desde que tenha apresentando na inscrição e registro online do protocolo de documentos na Plataforma 1DOC para a solicitação do Bolsa Atleta 2025 no mínimo a cópia do documento de identidade e o Termo de Indicação Técnica e Planejamento de Competição para 2025 (**ANEXO 1** ou

ANEXO 2) obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.), legível, sob pena de indeferimento do pleito;

2.6 – Não será aceito NOVA INSCRIÇÃO do atleta ou paratleta/guia que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas do Programa Bolsa Atleta 2024;
- b) Foi desligado ou excluído do Programa Bolsa Atleta 2024;
- c) Sofreu punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade, com suspensão por período que impossibilite representar o Município de Balneário Camboriú em competições oficiais;

2.7 – O descumprimento de qualquer dos itens citados acima desabilita o requerente a pleitear recursos do Programa Bolsa Atleta 2025;

2.8 – A falsidade de informações acarretará na eliminação da solicitação, podendo ensejar, ainda, a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

2.9 – A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú não se responsabilizará por solicitação de inscrição ao Programa Bolsa Atleta 2025 não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS E ENTIDADES OFICIAIS PARA INSCRIÇÃO

I - **CATEGORIA MUNICIPAL:** a competição indicada deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos, não Olímpicos e Paralímpicos ou Paradesportivos. Nas competições da Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, PARAJASC, JASC, JOGUINHOS e OLESC) não haverá exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores:

- a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **4º lugar na classificação final** do Campeonato Estadual das respectivas Federações;
- b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **4º ao 6º lugar na classificação final** na Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, PARAJASC, JASC, JOGUINHOS e OLESC), sem exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores;

II - **CATEGORIA ESTADUAL:** a competição indicada deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos e Não Olímpicos, e disputada por no mínimo **06 (seis)** equipes e/ou competidores nos esportes Paralímpicos ou Paradesportivos. Nas competições da Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, PARAJASC, JASC, JOGUINHOS e OLESC) não haverá exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores:

- a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **1º ao 3º lugar na classificação final** do Campeonato Estadual das respectivas Federações;
- b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **1º ao 3º lugar na classificação final** na

Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, PARAJASC, JASC, JOGUINHOS e OLESC), sem exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores;

c) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **4º lugar na classificação final** do Campeonato Brasileiro das respectivas Confederações;

d) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 foram convocados para integrar a Seleção Catarinense da modalidade, e que tenham participado de uma competição oficial promovida pela respectiva Confederação Brasileira, e obtiveram o **4º ao 6º lugar na classificação final** do Campeonato Brasileiro das respectivas Confederações;

III - CATEGORIA NACIONAL: a competição indicada deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos e Não Olímpicos, e disputada por no mínimo **06 (seis)** equipes e/ou competidores nos esportes Paralímpicos ou Paradesportivos:

a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais que em 2024 obtiveram o **1º ao 3º lugar na classificação final** do Campeonato Brasileiro das respectivas Confederações;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **4º ao 6º lugar** na classificação final em um dos seguintes eventos internacionais: Jogos Panamericanos, Jogos Parapanamericanos ou Campeonato Sulamericano das respectivas Federações;

c) Atletas de TRIATHLON que em 2024 obtiveram o **1º ao 3º lugar** na classificação final do IRONMAN BRAZIL;

IV - CATEGORIA INTERNACIONAL: a competição indicada deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos, não Olímpicos ou Paralímpicos ou Paradesportivos:

a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **1º ao 3º lugar** na classificação final em um dos seguintes eventos internacionais: Jogos Panamericanos, Jogos Parapanamericanos ou Campeonato Sulamericano das respectivas Federações;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **4º ao 6º lugar** na classificação final do Campeonato Mundial das respectivas Federações;

c) Atletas de MMA que em 2024 participaram e obtiveram vitória em um dos seguintes eventos internacionais: Ultimate Fighting Championship; UAE Warriors; BRAVE Combat Federation; Professional Fighters League;

d) Atletas de TRIATHLON que em 2024 obtiveram o **1º ao 3º lugar** na classificação final do IRONMAN WORLD CHAMPIONSHIP;

V - CATEGORIA MUNDIAL:

a) Atletas ou paratletas/guias que foram convocados pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, e representou o Brasil na última edição dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, e continua participando de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2024 obtiveram o **1º ao 3º lugar** na classificação final do Campeonato Mundial das respectivas Federações;

3.1 - Somente serão reconhecidas para indicações as competições promovidas pelas seguintes entidades:

- a) Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE);
- b) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Olímpica” filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- c) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Não Olímpica” vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- d) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Paralímpica ou Paradesportiva” filiada ou reconhecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);
- e) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Não Olímpica” conforme previsto na Lei Municipal nº 3.505 de 15 de outubro de 2012;
- f) “FEDERAÇÃO CATARINENSE” vinculada a uma das Confederações citadas nos itens “b” “c” “d” ou “e” e reconhecida, junto a estas, como a entidade que administra a respectiva modalidade no Estado de Santa Catarina;
- g) “FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS”: somente serão aceitas indicações de eventos “internacionais”, compreendidos os mundiais, panamericanos, parapanamericanos e sulamericanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais às quais a Confederação Brasileira da modalidade (estabelecida nos itens “b” “c” “d” “e” ou “f”) esteja filiada ou vinculada.
- h) “COMPETIÇÕES DE MMA”: somente serão aceitos indicações de eventos “internacionais”: Ultimate Fighting Championship; UAE Warriors; BRAVE Combat Federation; Professional Fighters League, devidamente registradas no cadastro Sherdog Internacional.
- i) “COMPETIÇÕES DE TRIATHLON”: somente serão aceitos indicações de evento “nacional”: IRONMAN BRAZIL e evento “internacional” IRONMAN WORLD CHAMPIONSHIP;

3.1.1 – As modalidades “Olímpicas”, “Não Olímpicas” e “Paralímpicas ou Paradesportivas”, filiadas, vinculadas e/ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) poderão ser consultadas nos links <https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes> e <http://cpb.org.br/ocomite/confederacoes>, respectivamente;

3.1.2 – As informações da modalidade “MMA - Mixed Martial Arts” poderão ser consultadas no link: <https://www.sherdog.com/>

4. DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos atletas e paratletas/guias beneficiados do Programa Bolsa Atleta 2025, e os valores a serem repassados, serão definidos pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025, que terá autonomia para analisar as solicitações, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.344/2011 e a disponibilidade de recursos;

4.2 – A FMEBC homologará a lista dos atletas e paratletas/guias beneficiados do Programa Bolsa Atleta 2025 e publicará conforme o cronograma a seguir:

Nº	ETAPAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.	Inscrição e registro online do protocolo de documentos na Plataforma 1DOC para a solicitação do Bolsa Atleta 2025	04/02/2025	18/02/2025
2.	Encaminhamento das inscrições ao CMEBC	19/02/2025	19/02/2025
3.	Análise das solicitações pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025	20/02/2025	26/02/2025
4.	Divulgação da lista prévia das solicitações do Bolsa Atleta 2025 pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025	26/02/2025	26/02/2025
5.	Complementação de documentação ou informação adicional através de	27/02/2025	27/02/2025

	registro online do protocolo de seus recursos na Plataforma 1DOC		
6.	Encaminhamento das complementações de documentação ou informações ao CMEBC.	28/02/2025	28/02/2025
7.	Análise das complementações de documentação ou informações pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025	05/03/2025	07/03/2025
8.	Deliberação pelo plenário do CMEBC do parecer sobre as solicitações do Bolsa Atleta 2025 pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025	10/03/2025	10/03/2025
9.	Homologação e divulgação da lista prévia dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2025 pela FMEBC	10/03/2025	10/03/2025
10.	Pedidos de recursos através de registro online do protocolo na Plataforma 1DOC	11/03/2025	12/03/2025
11.	Encaminhamento dos recursos ao CMEBC	13/03/2025	13/03/2025
12.	Análise dos recursos pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025	14/03/2025	14/03/2025
13.	Deliberação pelo plenário do CMEBC do parecer sobre os recursos pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025	17/03/2025	17/03/2025
14.	Homologação e divulgação da lista final dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2025 pela FMEBC	17/03/2025	17/03/2025
15.	Assinatura do Termo de Compromisso pelos atletas e paratletas/guias beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta 2025	18/03/2025	21/03/2025

4.3 – A complementação de documentação ou informação adicional, desde que o atleta ou paratleta/guia tenha apresentando na inscrição e registro online do protocolo de documentos na Plataforma 1DOC para a solicitação da inscrição no Programa Bolsa Atleta 2025 no mínimo a cópia do documento de identidade e o Termo de Indicação Técnica e Planejamento de Competição para 2025 (**ANEXO 1** ou **ANEXO 2**) **obrigatoriamente** em formato Portable Document Format (pdf.), legível, deverá ser apresentado no período de **27/02/2025 até às 23h59min do dia 27/02/2025** em formulário eletrônico utilizando o mesmo protocolo da inscrição no Programa Bolsa Atleta 2025 através da Plataforma 1DOC, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, utilizando o CPF e o e-mail do atleta ou paratleta/guias solicitante para enviar a complementação de documentação ou informação adicional, **obrigatoriamente** em formato Portable Document Format (pdf.) legível e, ao final, ser assinado digitalmente pelo atleta ou paratleta/guia solicitante;

4.4 – O pedido de recurso deverá ser apresentado no período de **11/03/2025 até às 23h59min do dia 12/03/2025** em formulário eletrônico utilizando o mesmo protocolo da inscrição no Programa Bolsa Atleta 2025 através da Plataforma 1DOC, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, utilizando o CPF e o e-mail do atleta ou paratleta/guias solicitante para enviar o recurso, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.) legível e, ao final, ser assinado digitalmente pelo atleta ou paratleta/guia solicitante.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes das formalizações dos Termos de Colaboração serão provenientes da dotação consignada no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú conforme discriminado abaixo:

Órgão Orçamentário: 30000 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 30003 – FUNDESPORTEBC
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
Programa: 1920 – Mais Esporte Mais Saúde
Ação: 2.163 – Manutenção do Programa Bolsa Atleta
Despesa 467: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 100051 – Outros Recursos não Vinculados – 1.501.7000

5.2 – O Programa Bolsa Atleta 2025 será concedido para atletas e paratletas/guias nas seguintes categorias e valores mensais:

- I - Categoria Municipal: até 2,5 UFM;
- II - Categoria Estadual: até 4,5 UFM;
- III - Categoria Nacional: até 7,0 UFM;
- IV - Categoria Internacional: até 9,5 UFM;
- V - Categoria Mundial: até 12 UFM.

5.2.1 – Os valores poderão ser **ATÉ** as UFM estabelecidas acima, conforme o montante de recursos disponíveis pela FMEBC e definição da Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025;

5.2.2 – O pagamento do apoio financeiro do Programa Bolsa Atleta 2025 será efetuado entre o mês de assinatura do contrato e o mês de dezembro, em transferências financeiras mensais, proporcionais ao valor anual a que o beneficiário tem direito (condizente a doze parcelas).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA E PARATLETA/GUIA BENEFICIADO

6.1 – O atleta ou paratleta/guia beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta 2025 deverá apresentar em formulário eletrônico bimestralmente no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da segunda parcela de cada bimestre, utilizando o CPF e o e-mail do atleta ou paratleta/guia beneficiado no mesmo protocolo da inscrição do Programa Bolsa Atleta 2025 na plataforma 1DOC, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.), legível e, ao final, ser assinado digitalmente pelo atleta ou paratleta/guia beneficiado:

6.1.1 – Relatório de atividades esportivas desenvolvidas, conforme **ANEXO 4 – RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**;

6.1.2 – Declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta 2025 foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva, conforme **ANEXO 5A – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA BENEFICIADO** no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme **ANEXO 5B– PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA BENEFICIADO** no caso de atleta ou paratleta/guia com mais de 18 (dezoito) anos de idade;

6.1.3 – Declaração da respectiva entidade esportiva ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta ou paratleta/guia beneficiado em plena atividade esportiva;

6.1.4 – Apresentar, no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, comprovante de frequência em instituição de ensino público ou privada, ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

Parágrafo único: O não cumprimento das disposições previstas nos itens acima mencionados implicará na suspensão do benefício do Programa Bolsa Atleta 2025 e o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú para avaliação quanto sua permanência no Programa Bolsa Atleta 2025. No caso do atleta ou paratleta/guia apresentar as prestações de contas fora do prazo estipulado no cronograma deverá apresentar também uma justificativa para o

atraso, ficando a critério do Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú a decisão sobre a permanência no Programa Bolsa Atleta 2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A concessão da Bolsa Atleta 2025 fica limitada a 01 (uma) por atleta ou paratleta/guia;

7.2 – O atleta ou paratleta/guia beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta 2025 receberá os recursos em conta corrente ou poupança no Banco do Brasil;

7.3 – O atleta ou paratleta/guia beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta 2025 autorizará o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Balneário Camboriú, bem como usará a marca oficial do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, conforme **ANEXO 3A – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme **ANEXO 3B– AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com mais de 18 (dezoito) anos de idade;

7.4 – A concessão da Bolsa Atleta 2025 não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza entre o atleta ou paratleta/guia com a Administração Pública Municipal ou com a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú;

7.5 – A inscrição do atleta ou paratleta/guia não caracteriza a participação do mesmo na competição, sendo esta efetivada quando o atleta ou paratleta/guia estiver relacionado e numerado na súmula do jogo ou prova que qualifica para o Programa Bolsa Atleta 2025;

7.6 – É vetado o resultado por equipes de modalidades individuais;

7.7 – Somente serão aceitas inscrições para resultados conquistados até a categoria principal do evento máximo ou etapa final da modalidade (não serão aceitos resultados de etapas de competição) ou que integre o ranking nacional/internacionais, estando às subcategorias masters e similares por faixa etária não habilitadas ao pleito;

7.8 – Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta 2025 o atleta ou paratleta/guia que:

7.8.1 – Não cumprir ou não apresentar a documentação comprobatória da participação nas competições previstas conforme o **ANEXO 1 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2025**, ou conforme **ANEXO 2 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2025 PARA ATLETA OU PARATLETA/GUIA EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL**, exceto por motivo justificável, com concordância da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú;

7.8.2 – Quando convocado pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

7.8.3 – Deixar de atender ao disposto neste edital e nos artigos 32 e 37 da Lei Municipal nº 3.344/2011;

7.8.4 – For transferido para representação de outro município, estado ou país;

7.8.5 – Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade, com suspensão por período que impossibilite representar o Município de Balneário Camboriú em competições oficiais;

7.8.6 – Seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado;

7.8.7 – Seja considerado inapto pela Comissão Técnica da modalidade, por motivo médico alheio à modalidade, ou disciplinar;

7.8.8 – Receber incentivo ou custeio ou tiver vínculo esportivo com outro município;

7.9 – Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta 2025 e notificado para devolver integralmente os recursos recebidos o atleta ou paratleta/guia que:

7.9.1 – Não representar a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú nas modalidades que compõem o Programa Oficial da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte em 2025 (JESC, PARAJESC, PARAJASC, JASC, JOGUINHOS e OLESC), ou deixar de participar das competições, eventos ou treinamentos nas demais modalidades em que o Município de Balneário Camboriú vem sendo representado, sem motivo previamente justificado;

7.9.2 – Representar e competir em competições por outro município, exceto no caso de convocação para participar da Etapa Regional ou Estadual da FESPORTE, desde que tenha representado o município de Balneário Camboriú na modalidade em que estiver inscrito e não tenha obtido a classificação para a fase seguinte;

7.9.3 – Usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios;

7.10 – Será suspenso do Programa Bolsa Atleta 2025 o atleta ou paratleta/guia que:

7.10.1 – Não realizar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido neste edital;

7.10.2 – Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos poderão ser pagos retroativamente até 15 de dezembro de 2025, desde que seja regularizada a pendência;

7.11 – A Administração Pública se reserva no direito de interromper o Programa Bolsa Atleta 2025 mesmo após a apresentação da documentação pelos requerentes, por razões de interesse público;

7.12 – A Administração Pública se reserva no direito de INTERROMPER, SUSPENDER ou CANCELAR os repasses do Programa Bolsa Atleta 2025, por razões de interesse público;

7.13 – As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente e de acordo com a Comissão Especial do Bolsa Atleta 2025.

Balneário Camboriú, 04 de fevereiro de 2025.

Diogo Balena Catafesta
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú